

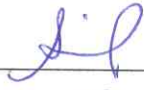
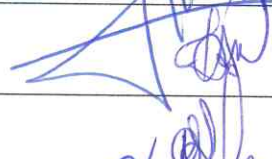
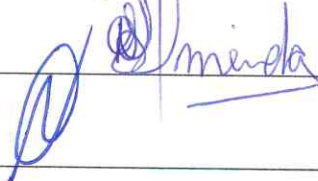
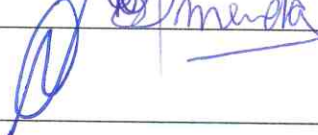


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL DE Nº. 01/2023

OS VEREADORES QUE ESTE SUBSCREVEM, atendendo o interesse público e o que versa o art. 118, §3º, inc. VII, combinado com o art. 138 do Regimento Interno desta Casa, por tratar de matéria de alta relevância, requerem, na forma regimental, ouvido o Soberano Plenário, URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do Projeto de Lei de nº. 01/2023.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2023.

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
ADIEL DA SILVA VIEIRA	
AURÉLIO BARROS AREAS	
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO	
JOSUE PEREIRA DOS SANTOS	
NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA	
RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA	
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA	
URIEL DA COSTA PEREIRA	
VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei Ordinária nº 01/2023

PARECER

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, reunidas por força de requerimento de urgência especial, constataram que o referido Projeto Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.801, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre estimar a Receita e fixar as Despesas para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

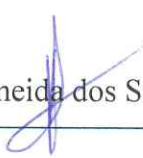
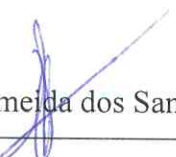
O presente projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal, portanto, a proposição é constitucional, pois trata de matéria de interesse local. Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

Ademais a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo conforme preconiza o art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº. 01/2023.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 13 de janeiro de 2023.

CCJ	CFO
 Josue Pereira dos Santos	 Victor de Almeida dos Santos
 Uriel da Costa Pereira	 Uriel da Costa Pereira
 Victor de Almeida dos Santos	 Josue Pereira dos Santos